



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

OFÍCIO GP n. 048/2020 - tloc

Iracemápolis, 13 de fevereiro de 2020.

Ref.: Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores, o Projeto de Lei que *'altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1962/2012, para adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, de acordo com a Lei Federal n.º 11.350/2006'*.

Segue em anexo o Projeto de Lei e Mensagem Justificativa.

Temos, pois, a certeza de que Vossa Excelência e os demais integrantes deste N. Poder Legislativo, com o sempre elevado espírito público e discernimento, aprovarão este Projeto, sem quaisquer restrições.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
WILLIAM RICARDO MANTZ
Presidente da Câmara Municipal
Iracemápolis SP

CÂMARA MUNICIPAL

IRACEMÁPOLIS
PROCOLO

DATA 12/02/20

N.º 40



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

PROJETO DE LEI N.º ____ DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1962/2012, para adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, de acordo com a Lei Federal n.º 11.350/2006.”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do dia 1.º de janeiro de 2020 os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Vetores passam a ter a referência 17A.

Art. 2º - A partir do dia 1.º de janeiro de 2021 os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Vetores passam a ter a referência 19A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES

Venho à presença dos Nobres Edis encaminhar o presente projeto de Lei “Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1962/2012, para adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Federal n.º 11.350/2006.”

Tal medida se faz necessária a fim de adequar a referencial salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, em obediência ao piso salarial determinado no Artigo 9º-A, §1º, II, da Lei Federal n.º 11.350/2006 (Redação dada pela Lei Federal n.º 13.708/2018).

Diante do exposto e, na certeza de poder contar com a colaboração deste Egrégio Poder Legislativo, solicitamos aos nobres pares a apreciação, votação e aprovação desta matéria

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO FRANCISCO ZUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Senhor
WILLIAM RICARDO MANTZ
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Iracemápolis